



Coren^{AP}

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Determina o arquivamento do Processo 2013.00.0408 contra a profissional de enfermagem MARIA DE JESUS DE SOUZA MIRANDA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2013.00.0408, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada pela Comissão de Fiscalização do COREN/AP;

CONSIDERANDO que o Parecer de Jurídico nº 46/2017, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 20/09/2017.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2013.00.0408**, em desfavor da profissional **MARIA DE JESUS DE SOUZA MIRANDA - COREN/AP nº 32850 - TEC**, em virtude de suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por descumprir notificação emitida pela fiscalização, com fundamento na ocorrência de prescrição intercorrente nos autos do processo administrativo.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 22 de janeiro de 2018.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS
Secretária do COREN/AP
COREN/AP nº 257568